



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO DISTRITO FEDERAL - SR/PF/DF

**DECISÃO**

Interessado: **FARAH BOU DAYA**

Referência: Processo SEI nº **08280.011916/2021-31**

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado em razão da notícia recebida de que a estrangeira **FARAH BOU DAYA** nacional do Líbano, RNM nº F0153175, **teria se ausentado do país por 2 anos, 8 meses e 23 dias (996 dias), durante o período de 31/10/2018 à 23/07/2021**, o que levaria a perda (art. 135 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017) de autorização de residência no Brasil.
2. Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, com fulcro nos arts. 135/136 e 139 do Decreto nº 9.199/2017, DECIDO pela PERDA da autorização de residência da referida estrangeira no Brasil, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no Relatório 21249645.
3. Retorne-se o presente processo à DELEMIG/DREX/SR/PF/DF, a fim de notificar a interessada da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.
4. Caso opte por não apresentar recurso, a imigrante deverá ser notificada nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.

*(assinado eletronicamente)*

**Victor Cesar Carvalho dos Santos**  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR CESAR CARVALHO DOS SANTOS**, **Superintendente Regional**, em 09/12/2021, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21367301** e o código CRC **22528613**.